



PROCESSO N° 02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023

DATA DA SESSÃO: 02/06/2023

HORÁRIO: 10h30 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO), DO TIPO SEDAN, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CRO/PR.

1 – DA CONVOCAÇÃO

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**, com sede à Avenida Manoel Ribas, nº 2281, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira Marilza Rodrigues de Paula, designada pela Portaria nº 19/2022, e Equipe de Apoio, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, o qual será processado e julgado nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

2 – DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos (zero quilômetro), do tipo/modelo sedan**, que atendam às necessidades do Conselho Regional de Odontologia do Paraná, conforme condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será realizada em único item.

2.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de entrega efetiva dos veículos e sua verificação de que as exigências técnicas e qualitativas foram respeitadas.

3.2 A Autarquia efetuará pagamento nas modalidades “ordem de pagamento bancária-boleto e/ou depósito em conta corrente”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

3.3 A apresentação inexata dos dados fornecidos para emissão do documento e cobrança pela Contratante será devolvida para as necessárias correções e o prazo estabelecido para pagamento



conforme citado na cláusula 3 do item 3.1, contar-se-á à partir da data sua reapresentação devidamente corrigida.

3.4 A devolução do documento de cobrança para as referidas correções, em hipótese alguma, servira de pretexto para a Contratada suspender a execução do presente contrato.

3.5 Os recursos necessários para atender às despesas advindas da contratação decorrente desta licitação, correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: “6.2.2.1.1.02.01.03.001 – Veículos”, já provisionadas para a competência do ano de 2023.

4 – DA MOTIVAÇÃO

A aquisição dos veículos se faz necessária para o transporte de diretores, servidores e conselheiros do CRO/PR que têm compromissos em eventos e reuniões da autarquia em diversas cidades do Estado do Paraná e na jurisdição de atuação do Conselho Regional de Odontologia do Paraná. A opção por veículos do modelo sedan se justifica pela necessidade de realização do traslado de forma mais prática e econômica, já que este modelo de veículo possui uma maior capacidade de carga, além de possuir maior espaço interno proporcionando um maior conforto em viagens. Logo, o automóvel demonstra-se adequado para a devida tarefa que resultará na economia e celeridade nas atividades institucionais da autarquia.

5 – EDITAL E ANEXOS

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser examinados no site do Conselho <http://www.cropr.org.br/licitacoes>.

6 – DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do CRO/PR por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6.6 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.6.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

6.8.1 As empresas que tenham em seu quadro funcionários e/ou dirigentes que atuem de forma direta ou indireta em Conselhos de Odontologia;

6.8.2 As empresas que possuam restrições quanto a capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade e regularidade fiscal;

6.8.3 Os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.8.4 Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.8.5 Empresário cujo estatuto social ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

6.8.6 Os interessados estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.8.7 Os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

6.8.8 Os empresários que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

6.8.9 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.8.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;

6.8.11 Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.9 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



- 6.9.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.9.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.9.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.9.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.10 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- 6.11 A licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema, a descrição detalhada do produto ofertado.
- 6.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, da conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.2 **Valor unitário e total do item;**

7.2.3 **Marca;**

7.2.4 **Fabricante;**

7.2.5 **Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo, o prazo de validade ou de garantia.**



- 7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.
- 7.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, conforme §3º do artigo 48 do Decreto 10.024/2019.
- 7.13 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 – TCU-Plenário);

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), na data e na hora indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.



8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.4. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.4.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos reais)

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM, observadas todas as condições definidas neste edital.

9.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente,

9.3. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.4 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.5 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



9.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema fará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.9 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.10 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.10.1 no País;

9.10.2 por empresas brasileiras;

9.10.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.10.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.11 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.12 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.12.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12.2 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.13 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado

para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

10.1.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Contabilidade do Conselho Regional de Odontologia do Paraná – Avenida Manoel Ribas, 2281- Mercês – Curitiba-Pr – CEP 80.810-002.

10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.2. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRO/PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo CRO/PR.

10.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço global superior ao estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de declaração e/ou documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.5. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

10.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

10.5.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6.1 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.



10.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar específica neste edital.

11.2. As licitantes que não atenderem as exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.3.1. SICAF,

11.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de improbidade administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – site www.cnj.jusbr/improbilidadeadm/consultar_requerido.php

11.3.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis

11.3.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



11.4. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade Empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

11.5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

11.5.1 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

11.6. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnico-operacional e técnico-profissional**:

11.6.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante;

11.6.1.1 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação

11.6.1.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir ao objeto solicitado no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

11.6.2.3 Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência da Pregoeira.

11.7 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:

11.7.1 Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste **Pregão**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório;

11.7.2 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**.

11.8 Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:

11.8.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

11.8.2 Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

11.8.3 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

11.9 Habilitação jurídica:

11.9.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.9.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.9.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.9.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.9.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

11.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.10.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.11 A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.



11.12 Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

11.12.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

11.12.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade do CRO/PR – Na Avenida Manoel Ribas nº 2281 - Mercês – Curitiba - PR.

11.12.3 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.12.4 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.12.5 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.12.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.13 Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



- 12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.1.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.1.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em até outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término



do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3 A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Paraná.

15.4 O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente por lotes a(s) licitante(s) vencedora(s).

16 - DA GARANTIA



Além da garantia prevista na legislação vigente, o veículo deve apresentar prazo de garantia de fábrica mínima de 3 (três) anos, através de suas revisões em dia com a sua concessionária, conforme manual de revisão em português dos veículos.

17 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) poderá ser convocada para assinatura do contrato e/ou emitido instrumento equivalente caso necessário, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis após convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital; poderá ser enviado o contrato para assinaturas via correios ou e-mail caso seja acordado.

17.1.1 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela(s) licitante(s) vencedora(s) em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.2 O prazo para a assinatura do contrato caso necessário poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s) durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRO/PR.

17.3 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a(s) licitante(s) vencedora(s) mantém as condições de habilitação.

17.4 Quando a licitante vencedora convocada não assinar o contrato ou entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato caso necessário, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

18- DAS SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 apresentar documentação falsa;

18.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5 não mantiver a proposta;

18.1.6 cometer fraude fiscal;

18.1.7 comportar-se de modo inidôneo;



18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.3.3 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação;

18.3.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.3.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.3.6 Rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização ao Conselho Regional de Odontologia do Paraná na razão de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação;

18.3.7 Indenização ao Conselho Regional de Odontologia do Paraná da diferença de custo para contratação de outro licitante;

18.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.5 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.6 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

18.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/01/08/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



18.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CRO/PR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Até **03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico contabilidade@cropr.org.br até às 17 horas, horário oficial de Brasília/DF.

19.2 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

19.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 Ao Presidente do CRO/PR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

20.2.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



20.3 É facultado aa Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

20.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13 Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital ou parte técnica poderão ser prestadas através do e-mail contabilidade@cropr.org.br, das 09h30 até às 17h00, de segunda a sexta-feira, respeitados os horários e dias acima indicados.

20.14 Vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.15 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.



20.16 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20.17 É vedado à adjudicatária a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a prévia autorização do CRO/PR.

21 - DOS ANEXOS

21.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

21.1.1 Anexo I – Termo de Referencia - Condições, Especificação e Quantitativos

21.1.2 Anexo II – Proposta Comercial

21.1.3 Anexo III – Minuta Contratual

22 - DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Curitiba, 04 de Maio de 2023.

MARILZA RODRIGUES DE PAULA

Pregoeira do Conselho Regional de Odontologia do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

1. OBJETO

Fornecimento de 02 (dois) Veículos Automotor de passeio, tipo Sedan, novo (zero quilômetros) e com fabricação mínima ano 2023.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Veículos Sedan com 5 (cinco) portas e 5 (cinco) lugares, em conformidade com CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores), e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei; com as seguintes

especificações mínimas:

2.2 Motorização com no mínimo 150 CV ou superior,

2.3 Cilindrada 1,5 L Turbo ou superior;

2.4 Motor movido a gasolina ou Flex (Etanol e gasolina em qualquer proporção);

2.5 Sistema de alimentação eletrônica direta ou indireta;

2.6 Desempenho e autonomia – Velocidade máxima não inferior a 190Km/h;

2.7 Capacidade do tanque de combustível 50 litros ou superior;

2.8 Transmissão automática com no mínimo 05 (cinco) velocidades a frente e uma a ré, podendo ser automática sequencial, e-direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulico;

2.9 Suspensão independentes nas quatro rodas;

2.10 Rodas em material de liga leve com aro mínimo 17”(R17)

2.11 Pneus novos compatíveis com o desempenho do veículo

2.12 Controle eletrônico de estabilidade;

2.13 Controle de tração;

2.14 Sistema de freios – Freios a disco nas 4 rodas com sistema ABS, com distribuição eletrônica de frenagem;

2.15 Vidros elétricos nas 04 portas com insulfilm;

2.16 Limpador de para-brisa dianteiro com no mínimo (03) três velocidades e possuindo uma intermitente com função de temporizador elétrico do limpador/lavador – Desembaçador (vidro traseiro térmico);

2.17 Travamento automático nas 5 (cinco) portas;

2.18 Ar-condicionado automático, quente e frio, com sistema de recirculação de ar acionado eletronicamente;

2.19 Banco do motorista com ajuste/regulagem elétrico / cor preto, cinza escuro;

2.20 Desembaçadores de para brisas (vidro Traseiro e dianteiro);

- 2.21** Chaves de rodas, macaco e triângulo;
- 2.22** Cinto de Segurança de três pontas nos 05 (cinco) assentos;
- 2.23** Jogo de tapetes dianteiros e traseiros;
- 2.24** Direção com assistência elétrica original de fábrica;
- 2.25** Espelhos retrovisores esquerdos e direitos com reguladores elétricos de posicionamento dentro do habitáculo interno do veículo;
- 2.26** Alarme de fábrica;
- 2.27** Painel de instrumento com indicador de RPM, velocidade, hodômetro total e parcial, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência.
Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN;
Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente;
- 2.28** Chave adicional – reserva;
- 2.30** Tomada de 12 volts;
- 2.31** Compartimento de carga (portas malas) capacidade de no mínimo 440 Lts;
- 2.32** Cor Preta Sólida, no padrão original de Fabrica (Não será admitido veículo de outra cor ou com colocação de plotagem preta);
- 2.33** Primeiro emplacamento em nome do adquirente CRO/PR;
- 2.34** Conexão Bluetooth e USB;
- 2.35** Computador de Bordo;
- 2.36** Airbags frontais, laterais e de cortina;
- 2.37** Faróis de Neblina.
- 2.38** Sensores, alerta e câmera- Sensor de estacionamento na parte traseira do veículo, com identificação de obstáculos próximos ao veículo, que emita aviso sonoro ao motorista quando em marcha ré – câmera de ré com conexão com sistema multimídia do veículo acionada quando o câmbio estiver em posição de marcha ré ou colocado como acessório na entrega do veículo – alerta sonoro e/ou luminoso de cinto de segurança desatado, alerta sonoro e/ou luminoso de portas abertas ou destravadas, e alerta sonoro e/ou luminoso de nível baixo de combustível;
- 2.39** Sistema multimídia – Tela touch screen de no mínimo 8”, radio AM/FM, Função MP3, Entrada USB, Bluetooth, Entrada USB E 12V para carregar equipamentos eletrônicos, Conexão para smartphones e tablet, Androide auto e Apple Carplay; carregamento por wireless.

3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 3.1** Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas do veículo, informações de operações, manutenção e serviços.
- 3.2** Entregar os veículos já com Emplacamento e Documentação necessária (CRLV)

4. RECEBIMENTO DO VEÍCULO

- 4.1** No recebimento dos veículos serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características dos mesmos, por colaboradores indicados pelo CRO/PR.



4.2 O veículo rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.

4.3 O CRO/PR certificará a Nota Fiscal correspondente, somente após a verificação do perfeito funcionamento dos veículos e entrega da documentação técnica completa. A partir dessa data, iniciará a contagem do período de garantia.

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de recebimento do veículo.

5.2 O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.

5.3 Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar(em) estes serviços e devem ser realizados na cidade de Curitiba, Região metropolitana de Curitiba e demais cidades do Estado do Paraná.

5.4 Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da Contratada.

6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E QUANTIDADE

Os veículos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos na cidade de Curitiba/PR, preferencialmente no endereço da sede do CRO/PR, contados a partir da data de homologação da proposta vencedora.

7. EMBALAGEM, TRANSPORTE E SEGURO

O transporte do veículo até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor. O método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todo o equipamento contra choques e intempéries durante o transporte.

8. FORMA DE ENTREGA

Os veículos deverão ser entregues na quantidade especificada, consoante com o discriminado no item 01 deste Termo de Referência.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado Servidor antes da entrega, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas



ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O orçamento deverá ser elaborado levando-se em consideração que os veículos deverão ser entregues no local especificados neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, devendo compor o orçamento, todos os custos diretos e indiretos;

10.2 A CONTRATADA deverá substituir imediatamente se veículo entregue que não estiver de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CRO/PR, realizando os devidos registros de fornecimento;

10.3 O CRO/PR emitirá o termo de recebimento (aceitação) dos veículos e a partir daquela data, iniciará a contagem do prazo de garantia;

10.4 A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer produto, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade que porventura venha a existir;

10.5 Nenhuma alteração poderá ser feita nas especificações, sem a prévia aprovação, formalizada pela CONTRATANTE.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa Proposta de Preço para o Veículo abaixo especificado, como cotação inicial ao Pregão Eletrônico nº

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE

E-MAIL:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como estar de acordo com o Termo de Referência (anexo I) que o integra.

VEÍCULO: (preencher com a marca, modelo, ano de fabricação, potência/cilindrada, combustível, tipo, espécie e cor)

1. Valor total de: R\$ ()

Prazo de entrega: até 60 dias

Prazo de validade da Proposta: 60 dias

Data e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DO TIPO SEDAN, QUE FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ E _____

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, autarquia de Direito Público, instituído pela Lei n. 4.324, de 14 de abril de 1964, e Regulamentada pelo Decreto n. 768.704, de 03 de junho de 1971, com sede a Avenida Manoel Ribas, 2.281 – Mercês, na cidade de Curitiba(PR), por seu presidente, , brasileiro, Cirurgião Dentista, portador da cédula de identidade nº e inscrito no CPFMF sob o nº. e a empresa com CNPJ , e Sede na , na cidade de , neste ato representada por , a seguir denominada **Contratada**, que em razão da proposta vencedora do **Pregão ELETRÔNICO nº. 001/2023, Processo nº. 002/2023**, já Homologado e Adjudicado pelo senhor Presidente, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ receberá da Contratada a aquisição de 02 (dois) veículos Automotores de passeio, tipo Sedan, novo (zero quilômetros) e com fabricação mínima ano 2023, conforme apresentado no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA; CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A Contratada incube as seguintes obrigações e deveres, além dos previstos na legislação reguladora dos contratos administrativos:

2.1.1 Os veículos fornecidos deverão ser novos (zero quilômetro), em plenas condições de uso e conservação.

2.1.2 A entrega deve ser no local e data acordados, apresentar a documentação atualizada constante no edital e anexos, responsabilizando-se pelos recolhimentos dos impostos, taxas e tarifas de natureza fiscal e/ou parafiscal, relacionadas ao objeto contratado, e que não competirem a Contratante até a data efetiva.

CLÁUSULA 3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



3.1 A Contratante incumbem as seguintes obrigações e deveres, além dos previstos na legislação reguladora dos contratos administrativos:

3.1.1 Efetuar o pagamento do contrato nos valores e no prazo acordado.

3.1.2 Fornecer as informações necessárias à devida entrega dos veículos, objeto do presente contrato, pela contratada.

CLÁUSULA 4ª – DO INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

4.1 A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura ou até o cumprimento das obrigações estabelecidas.

4.2 A contratação será formalizada através de Contrato, caso necessário, parte integrante deste Edital;

4.3 - A licitante vencedora que convidada não comparecer para a assinatura do Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser assinado através de certificado digital e enviado via e-mail; perderá o direito à Contratação, conferindo ao Conselho a alternativa de contratação ao segundo colocado, que se sujeitará às mesmas condições, se os valores forem do interesse do CRO/PR, prerrogativa que o critério exclusivo do Presidente do Conselho poderá ser efetivada ou não, nos mecanismos do artigo 64 caput e § 2.º da Lei 8.666/93;

4.4 - A entrega dos veículos deverá ocorrer diretamente na Sede do Conselho Regional de Odontologia do Paraná, localizado na Avenida Manoel Ribas, nº 2281, Mercês, Curitiba/PR, no horário das 09h00 às 17h00, em até 60 dias após a data publicação do Termo de Homologação e da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

5.1 Os veículos serão recebidos:

5.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

5.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

5.2 Serão rejeitados no recebimento os fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

5.3 Constatadas irregularidades, o Contratante poderá:

5.3.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3.1.1 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de entrega efetiva de todos os veículos e sua verificação de que as exigências técnicas e qualitativas foram respeitadas.



6.1.1 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

6.1.2 A Autarquia efetuará pagamento nas modalidades “ordem de pagamento bancária-boleto e/ou transferência em conta corrente”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

6.1.2.1 A apresentação inexata dos dados fornecidos para emissão do documento de cobrança pela Contratante será devolvida para as necessárias correções e o prazo estabelecido para pagamento conforme citado na cláusula 3 do item 3.1, contar-se-á à partir da data sua reapresentação devidamente corrigida.

6.1.2.2 A devolução do documento de cobrança para as referidas correções, em hipótese alguma, servirá de pretexto para a Contratada suspender a execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª – DAS PENALIDADES

7.1 Dar-se-á a responsabilização da Contratada caso atue com culpa, incida em mora, deixe de cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações assumidas, ou que venha a infringir preceitos legais;

7.2 A aplicação de sanções à Contratada far-se-á segundo a gravidade da falta cometida e mediante o devido processo legal pela garantia do contraditório, ultimando-se sem prejuízo de outras penalidades, da eventual decisão de rescisão contratual e do ressarcimento dos danos emergentes ao CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ;

7.3 Serão, a juízo do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, aplicadas à **Contratada**, em caso de positivamente de inexecução ou mora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor bruto da última fatura satisfeita no caso de negligência ou descumprimento do serviço que lhe for solicitado dentro dos prazos fixados;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor bruto do faturamento do mês anterior no caso de reincidência da negligência, de mora no cumprimento dos prazos que lhe foram fixados, ou de qualquer outra prestação que era devida, tenha fundo culposo, doloso ou revestida de má-fé, e,
- d) Suspensão do direito de licitar com o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ seja em período de até dois anos, seja em definitivo, com a sua respectiva declaração de inidoneidade;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ.

7.4 As penalidades pecuniárias serão sempre consideradas dívidas líquidas e certas sendo calculadas sobre o valor global do presente instrumento, ficando o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ autorizado a descontá-las dos pagamentos que restarem pendentes entre as partes, ou, ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente contrato como título executivo extrajudicial;

7.5 O prazo de defesa e de eventual recurso da Contratada será de cinco dias, contados de sua regular intimação do que se consigna contra ela;

7.6 A rescisão contratual ocorrerá nas hipóteses legais, e caso a Contratada reste contumaz em sua negligência ou que a sorte da irregularidade no cumprimento esteja levando o CONSELHO REGIONAL

DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ a intoleráveis prejuízos à sua atividade administrativa, apurando-se as perdas e danos;

7.7 Caracterizam-se como estorvos e embargos ao CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, sucessivas demoras na entrega do objeto, entre outras hipóteses;

CLÁUSULA 8ª – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O valor global do contrato é de R\$ (), e que irá **onerar a dotação orçamentária corrente**.

8.1.1 Os recursos orçamentários serão os provenientes das dotações estabelecidas pela Lei 4.324/64, devidamente regulamentada pelo Decreto 68.704/71, e que compõe o seu orçamento, sob a rubrica 6.2.2.1.1.02.01.03.001, (Veículos), já provisionadas para a competência do ano de 2023.

CLÁUSULA 9ª – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida.

CLÁUSULA 10ª – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A adjudicação de serviços complementares é admitida até o limite máximo de 25% do valor contratado, em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, conforme previsto em legislação vigente.

CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A tolerância ou não exercício pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, de quaisquer direitos a ele assegurado neste Contrato ou na lei em geral não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo o Contratante exercitá-los a qualquer tempo;

12.2 Para qualquer intimação ou oficiamento que se fizer necessário pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ à Contratada, servirá de substitutivo o telegrama a empresa com cópia integral do texto expedido e termo de aviso de recebimento do destinatário, por seus prepostos, pelo serviço de correios;

12.3 O presente Contrato poderá ser alterado ou modificado mediante Termo Aditivo, desde que respeitado o Edital de Licitação e as disposições legais, ou unilateralmente pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, para a melhor adequação técnica a seus interesses, assegurando-se a Contratada todos os direitos de intangibilidade no equilíbrio-econômico da obrigação e na natureza da prestação, nos termos da Licitação;

12.4 Fica eleito o foro da Seccional da Justiça Federal em Curitiba, para resolver quaisquer questões relativas ao presente Contrato, que resta firmado em 2 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, a fim de ser posteriormente, para sua eficácia, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei Federal 8.666, para publicação resumida na imprensa oficial.



Curitiba (PR), de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ
AGUINALDO COELHO DE FARIAS - CD
PRESIDENTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1) _____

2) _____